




DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 44/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E ELIANA MONTECHIARI E SILVA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA ACESSÓRIA DO OBJETO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **Sr.ª LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, **Sr.º LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e de outro lado, **ELIANA MONTECHIARI E SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 805.475.597-04, neste ato representada por **FERNANDA BREDER CORRETORA DE IMÓVEIS** CNPJ 20.872.325/0001-71 com sede à Rua Doutor Ernesto Basílio, n.º 64 sala 312 – Edifício comercial Alves da Costa Badin – Centro/ Nova Friburgo/RJ CEP 28.610-120 doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA A CLÁUSULA ACESSÓRIA DO OBJETO DO CONTRATO 44/2010 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO MESMO**, nos termos do art. 65, inciso I alínea “a” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, tendo o contido no processo administrativo n.º 429/2009, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e 



 1



alterações posteriores e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração qualitativa do objeto constantes na Cláusula Terceira do Contrato ADMINISTRATIVO N.º 44/2010, que versa sobre a locação não residencial de imóvel situada na Praça Getúlio Vargas, Ed. Executive Center, sala 112, Centro, Nova Friburgo/RJ CEP: 23.052-000, para abrigar a Subseção do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - (Da especificação dos encargos locatícios, tais como impostos, taxas e despesas ordinárias)

A alínea “a” da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 44/2010, passa a conter a seguinte redação: i. pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, sendo neste integrante, IPTU e Tarifas bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 - Locação de Bens Imóveis

Recursos: próprios

Nota de Empenho: 2520/2022

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALORE DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO E DO ÍNDICE DE REAJUSTE

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 20.417,41 (vinte mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), para fazer jus ao reajuste de preços do contrato, para o período de 12 (doze) meses, a saber 30 de novembro de 2022 à novembro de 2023, sendo valores mensais de R\$ 1.067,21 (hum mil e sessenta e sete reais e vinte um centavos) referente ao aluguel, R\$ 566,11 (quinhentos e sessenta e seis reais e onze centavos) estimados referente ao Condomínio, R\$ 71,05 (setenta e um reais e cinco centavos) estimados referente ao pagamento de IPTU e R\$ 3,00 (três reais) referente ao pagamento de tarifas bancárias.

Totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 194.118,87 (cento e noventa e quatro mil e cento e dezoito reais e oitenta e sete centavos).


CLÁUSULA QUINTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ N° 44/2010, celebrado em 30/11/20210 no que forem compatíveis com seus aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 30/11/2022, e possui como termo final a data de 30/11/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ. 





Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 429/2009

Data: 16/07/2009

Folhas: 113x

Rubrica: 

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Parágrafo Primeiro - as PARTES confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelos legítimos representantes dos contratados acima qualificados, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 429/2009

Data: 16/07/2009

Folhas: 1138

Rubrica:

Parágrafo Segundo - As TESTEMUNHAS confirmam, via assinatura eletrônica qualificada, firmada com a utilização de token de acesso titulado pelas mesmas, na forma do art. 4.º, inciso III c/c art. 5.º, § 1.º, inciso III, todos da Lei 14.063/2020, que estão de acordo com o presente Contrato, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmam o dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que podem acessar as respectivas vias do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Maria José dos S. Peixoto
Segunda-Tesoureira
COREN-RJ nº 28200

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

BREDER IMÓVEIS LTDA ME
CNPJ 20.872.325/0001-71
Tel 22 3512-2461
vendas@fernandabredernmoveis.com.br

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Guellenn Lima R. Alves
CPF: 400.533.244-08
RG: 003.314.480

CPF: 058.908.987-01
RG: 21.437.430-8